



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF

4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 029/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelos Senhores **NARDELE PIRES ROTHEBARTH**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 3004589-0 SSP/PR, portador do CPF n. 318.753.601-82 e **VIVALDO LOPES DIAS**, Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, inscrito no RG n. 0072143-3 SSP/MT, portador do CPF n. 109.543.841-72, denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado, a **RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.176.421/0001-78 e Inscrição Estadual n. 13.164.964-7, estabelecida na Rua Mariano de Campos Maia, n. 100, Bairro Construmat, Várzea Grande/MT, denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Senhora **ELOIZA ELENA DONI RIBEIRO**, portadora do RG n. 746.798-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 043.809.599-53, com respaldo e Contrato n. 029/2009/SEJUF-SEFAZ/PGE(FUNGEFAZ), Processo nº 575354/2012 e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA TREZE – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** do Contrato n. 029/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Altera-se o item 13.2 da Cláusula Treze – Do preço e da Forma de Pagamento, do **Contrato n. 029/2009/SEJUF-SEFAZ/FUNGEFAZ**, que passa a vigorar com a redação seguinte:

“13.2. Para arcar com as despesas decorrentes dos gastos mensais com energia elétrica e água/esgoto do prédio, a **Concessionária** pagará para a **concedente**, mensalmente, o valor de **R\$ 2.462,04 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, reajustável anualmente

pelo INPC. Referido valor será reduzido em 50% (cinquenta por cento), perfazendo a quantia de R\$ 1.231,02 (um mil duzentos e trinta e um reais e dois centavos), a partir de 30/10/2012 e terá validade apenas enquanto perdurar o expediente das 13:00 h às 19:00 h na SEFAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Contrato n. 029/09/SEJUF – SEFAZ/FUNGEFAZ e no artigo 65, Inciso II, “d” da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2013.

**NARDELE PIRES ROTHEBARTH
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE**

**VIVALDO LOPES DIAS
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**RIBEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ELOIZA ELENA DONI RIBEIRO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: